LEI Nº. 2026, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Belo Jardim e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, **Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que este Poder Legislativo, aprovou e:

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal encaminhou ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida sanção o Projeto de Lei aprovado, conforme prevê o *caput* do artigo 55 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem que tenha havido a sanção, ou veto ao Projeto de Lei aprovado, situações prevista no §1º, do Art. 54, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art.1°- *Fica instituído no calendário de eventos do Município de Belo Jardim o "**Dia do Evangélico**" no 4º(quarto) sábado do mês de setembro de cada ano.*

Art. 2º *- No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.*

Art. 3°- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4°- *Revogam-se às disposições em contrário.*

Sala da Presidência, em 03 de junho de 2013.

Sebastião Cordeiro de Carvalho Filho
- Presidente -